



**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, doravante denominada **CEDENTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, CNPJ nº 02.839.639/0001-90, situado na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121 Edifício Ministro Coqueijo Costa, Nazaré, Salvador, Bahia, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário-Geral da Presidência, **Dr. CARLOS ALBERTO MARTINS LEITE**, matrícula [REDACTED] firmam o presente Termo de Cessão, com as Cláusulas e condições seguintes, de acordo com o Ato CSJT.GP.SG.CGPES n. 75/2013:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo disciplina a cessão feita pelo **CEDENTE**, da servidora **GEANE DOS ANJOS BALDO**, do seu quadro de servidores efetivos, matrícula nº [REDACTED] lotada na Secretaria Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, para atendimento de necessidade de recursos humanos do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A servidora posta à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CESSIONÁRIO** compromete-se a encaminhar os dados referentes à frequência mensal ao **CEDENTE**, até o décimo dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O **CESSIONÁRIO** reembolsará o **CEDENTE** com o valor total da remuneração paga, de acordo com a Lei 12.774/2012 e o art. 3º do Ato CSJT.GP.SG.CGPES n. 75/2013, devendo o **CEDENTE** enviar ao **CESSIONÁRIO**, mensalmente, planilha constando o valor a ser ressarcido, discriminado por parcela e servidor, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o **CESSIONÁRIO** efetuar o ressarcimento no mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de não efetivação do reembolso por 2 (dois) meses consecutivos, o **CEDENTE** poderá, a seu exclusivo critério, exigir o retorno da servidora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CESSIONÁRIO** compromete-se a aceitar, para efeito de reembolso, as alterações salariais verificadas na folha de pagamento da servidora cedida, sejam resultantes de promoções ou outros atos da administração do **CEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução do presente Termo compete ao titular do **CESSIONÁRIO** que manterá com o **CEDENTE** os entendimentos que se fizerem necessários para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo vigorará por 01 (um) ano a partir do dia 01/01/2013. Findo este prazo, o acordo ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo período, caso as



partes não se pronunciem contrariamente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CEDENTE** se compromete a informar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento da servidora do cargo de origem.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Rescindido este Termo ou findo o prazo de sua vigência, o **CESSIONÁRIO** fará retomar ao **CEDENTE** imediatamente a servidora cedida.

**CLÁUSULA OITAVA** – O resumo do presente Termo será publicado nos diários oficiais do **CEDENTE** e do **CESSIONÁRIO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura.

**CLAUSULA NONA** – O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Capital do Estado, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as dúvidas ou controvérsias, porventura decorrentes da interpretação e execução deste Termo.

Assim havendo ajustado, fizeram lavrar este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelos seus representantes legais e pelas 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 18 de setembro de 2013.

  
**Wellington César Lima e Silva**  
Procurador-Geral de Justiça  
Cedente

  
**Carlos Alberto Martins Leite**  
Secretário-Geral da Presidência  
Cessionário/TRT5

  
**Assessoria Jurídica do TRT5**  
**Risa Barros Ágular**  
Diretora da Secretaria de Assessoramento Jurídico

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

---

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

---

**Adesão de Voluntários**

| Nome                              | Lotação  | Início     | Término    |
|-----------------------------------|----------|------------|------------|
| Caroline Dantas Damascena         | Ilhéus   | 30/09/2013 | 29/09/2014 |
| Luciana Pires de Freitas          | Ilhéus   | 01/10/2013 | 30/09/2014 |
| Yone Luara Xavier Tupinã da Silva | Juazeiro | 01/10/2013 | 30/09/2014 |

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**GABINETE**

---

**RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS CONTRATO Nº 132/2013- SGA**

Processo: 003.0.107819/2013 – Ata de Registro de Preços nº 020/2013.

Parecer jurídico: 485/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Wilson Silva Amorim.

Objeto: Fornecimento de licenças de uso de softwares (SW) Microsoft.

Valor unitário (licença Microsoft Exchange Server Standard Cal Lic/AS por usuário): R\$ 257,12 (duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

Valor unitário (licença Microsoft Windows Server – Cal Lic/AS por usuário): R\$ 110,80 (cento e dez e oitenta centavos).

Valor global: R\$ 183.960,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.601.0001 – Fonte 100- Projeto/Atividade 7626 – Elemento de Despesa 44.90.39

Prazo de vigência: o contrato vigorará da data da publicação até 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo o objeto.

Data da assinatura: 25/09/2013.

\*Republicado por haver incorreções

**RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.126803/2013

Parecer Jurídico: 449/2013.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA-BA – CNPJ 15.233.026/0001-57.

OBJETO: Verificação da conformidade de laudos de vistoria de engenharia e estabilidade estrutural dos estádios de futebol do Estado da Bahia quanto ao cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelo Decreto nº 8795/2009 e pela Portaria nº 124/2009, do Ministério do Esporte, garantindo o registro de Anotações de Responsabilidade Técnica por profissional devidamente habilitado.

Vigência: 02 anos a contar da data da assinatura.

Data de assinatura: 26/09/2013.

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

Processo: 003.0.180648/2013

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Integrantes do Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública no Estado da Bahia – COOMPEB, CNPJ 04.892.098/0001-90.

Objeto: Revogar o termo de permissão de uso de bem móvel, à título de gratuito, de 01 (um) nobreak 1300 Va Bivolt e 01 (uma) estante de aço com 06 prateleiras.

Efeitos: Em face da presente Revogação, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para entrega dos bens em perfeito estado de conservação, pela Permissionária.

Data de assinatura: 13/09/2013.

**RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

Processo: 003.0.1183336/2013.

Parecer Jurídico: 615/2013.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Apoio, mantida pela UNIFASS SISTEMA DE ENSINO, CNPJ 04.953.427/0001-65.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela FACULDADE APOIO, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

Processo: 003.0.73067/2013.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, CNPJ 02.839.639/0001-90.

Objeto: Cessão da servidora Geane dos Anjos Baldo, do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de 01/01/2013.



1

3.

1

Recebido por

pra segue anexa.

Assinatura  
ANTIA L. CHAVES



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: TRT 5ª Região - Ofício nº 0832/2013 - GP/CAP

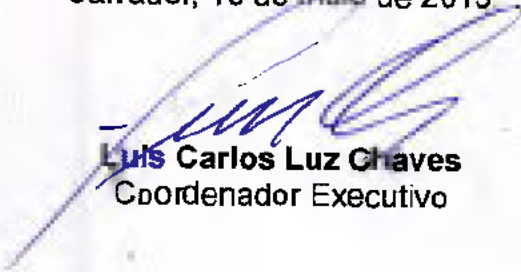
Protocolo SIMP nº 003.0.73067/2013

## DESPACHO

Encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e parecer, após a devida inserção dos dados relativos ao *Parquet na* minuta-padrão de termo de cessão de pessoal, remetida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para fim de regularização da cessão da servidora GEANE DOS ANJOS BALDO.

Em seguida, à Superintendência de Gestão Administrativa, para deliberação acerca da viabilidade de celebração do ajuste.

Salvador, 10 de maio de 2013

  
**Luis Carlos Luz Chaves**  
Coordenador Executivo

**Luis Carlos Luz Chaves**

---

**De:** "Serviço de Pessoal - Seção de Movimentação de Pessoas" <s.mp@trt5.jus.br>  
**Data:** sexta-feira, 10 de maio de 2013 08:35  
**Para:** "Central de Contratos e Convênios" <contratos@mp.ba.gov.br>  
**Anexar:** MODELO CONVÊNIO COM OS ÓRGÃOS CEDENTES - modificado em 12.04.13.doc  
**Assunto:** NOVO MODELO DO TERMO DE CESSÃO  
Bom dia Fernanda,

Conforme contato telefônico, segue anexo **novos** modelo do TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL para celebração do convênio entre esse órgão cedente e este Tribunal, que deverá substituir o modelo encaminhado anteriormente, tendo em vista a publicação em 26/03/2013 do ATO 75/2013 CSJT, com o fim de viabilizar o reembolso do valor correspondente ao cargo efetivo do servidor cedido a este Tribunal.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Administração de Pessoas  
Seção de Movimentação de Pessoas  
Contatos: Georgina, Gabriela, Mônica e Cleide  
(71) 3319-7928



**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, doravante denominada **CEDENTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, CNPJ nº 02.839.639/0001-90, situado na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Edifício Ministro Coqueijo Costa, Nazaré, Salvador, Bahia, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário-Geral da Presidência, **Dr. CARLOS ALBERTO MARTINS LEITE**, matrícula [REDACTED] firmam o presente Termo de Cessão, com as Cláusulas e condições seguintes, de acordo com o Ato CSJT.GP.SG.CGPE n. 75/2013:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo disciplina a cessão feita pelo **CEDENTE**, da servidora **GEANE DOS ANJOS BALDO**, do seu quadro de servidores efetivos, matrícula nº [REDACTED], lotada na Secretaria Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, para atendimento de necessidade de recursos humanos do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A servidora posta à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CESSIONÁRIO** compromete-se a encaminhar os dados referentes à frequência mensal ao **CEDENTE**, até o décimo dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O **CESSIONÁRIO** reembolsará o **CEDENTE** com o valor total da remuneração paga, de acordo com a Lei 12.774/2012 e o art. 3º do Ato CSJT.GP.SG.CGPE n. 75/2013, devendo o **CEDENTE** enviar ao **CESSIONÁRIO**, mensalmente, planilha constando o valor a ser ressarcido, discriminado por parcela e servidor, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o **CESSIONÁRIO** efetuar o ressarcimento no mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de não efetivação do reembolso por 2 (dois) meses consecutivos, o **CEDENTE** poderá, a seu exclusivo critério, exigir o retorno da servidora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CESSIONÁRIO** compromete-se a aceitar, para efeito de reembolso, as alterações salariais verificadas na folha de pagamento da servidora cedida, sejam resultantes de promoções ou outros atos da administração do **CEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução do presente Termo compete ao titular do **CESSIONÁRIO** que manterá com o **CEDENTE** os entendimentos que se fizerem necessários para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo vigorará por 01 (um) ano a partir do dia 01/06/2013. Findo este prazo, o acordo ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo período, caso as partes não se pronunciem contrariamente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CEDENTE** se compromete a informar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento da servidora do cargo de origem.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Rescindido este Termo ou findo o prazo de sua vigência, o **CESSIONÁRIO** fará retomar ao **CEDENTE** imediatamente a servidora cedida.

**CLÁUSULA OITAVA** - O resumo do presente Termo será publicado nos diários oficiais do **CEDENTE** e do **CESSIONÁRIO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura.

**CLAUSULA NONA** - O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Capital do Estado, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as dúvidas ou controvérsias, porventura decorrentes da interpretação e execução deste Termo.

Assim havendo ajustado, fizeram lavrar este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelos seus representantes legais e pelas 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais efeitos.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Wellington César Lima e Silva**  
Procurador-Geral de Justiça  
Cedente

**Carlos Alberto Martins Leite**  
Secretário-Geral da Presidência  
Cessionário/TRT5

Assessoria Jurídica do TRT5

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

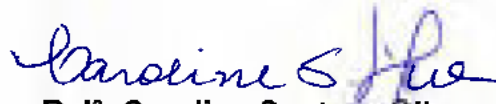


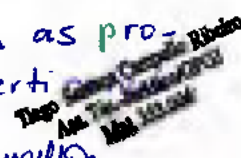
Ref.: Protocolo: 003.0.73067/2013

DESPACHO

Considerando que o expediente trata de cessão de servidor, ato de competência do Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se o procedimento ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para deliberação e adoção das medidas que entender pertinentes.

Em 14 de maio de 2013.

  
Bel<sup>a</sup>. Caroline Santana Silva  
Assessor Técnico-Jurídico  
Matrícula [REDACTED]

- De ordem, faço retornar à SGA, informando que a juízo da Procuradoria Geral de Justiça a Cessão da servidora é conveniente e oportuna, porquanto subscreve o Termo de Cessão, encaminhando para as providências administrativas pertinentes.
- 28/06/2013 
- 



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Of. TRT5SA 0832/2013

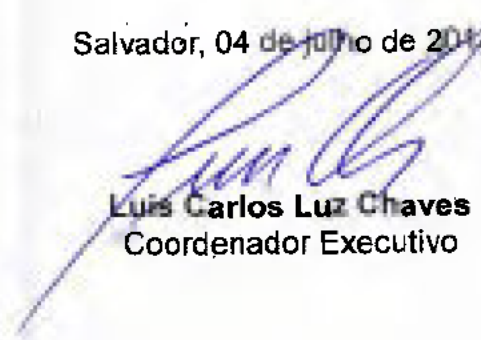
Protocolo SIMP nº 003.0.73067/2013

DESPACHO

Remete-se à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça 03 (três) vias de Termo de Cessão de Pessoal para que seja promovida a interlocução necessária para a subscrição dos instrumentos pelo Exmo. Dr. Carlos Alberto Martins Leite, Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a remessa do procedimento à Central de Contratos e Convênios, para fins de publicação, cadastramento e adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 04 de julho de 2013.

  
Luis Carlos Luz Chaves  
Coordenador Executivo

De ordem:

Retorne-se à ASTEC/CONTRATOS E CONVÊNIOS para que aguarde até o encaminhamento da via do MP/BA 05/07/2013.





CÓPIA

Of. nº 3429/13 – GPGJ  
Ref.: Protocolo nº 003.0.73067/2013  
(Favor fazer referência a este número)

Salvador, 04 de julho de 2013.

A Sua Excelência a Senhora  
**Desembargadora VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
NESTÁ

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção aos termos Ofício nº 0832/2013 – GP/CAP, encaminho a Vossa Excelência 03 (três) vias, devidamente assinadas, do Termo de Cessão de Pessoal concernente à servidora GEANE DOS ANJOS BALDO, encarecendo a Vossa Excelência a remessa da via pertencente a este Ministério Público, tão logo ultimadas as providências de alçada do TRT-5, para a adoção das medidas administrativas necessárias.

Destarte, agradecendo pela atenção dispensada por esse Tribunal ao Ministério Público, reporto os cumprimentos de estilo do Procurador-Geral de Justiça, ao tempo em que me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Márcio José Cordeiro Fahel**

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

CÓPIA

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, doravante denominada **CEDENTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, CNPJ nº 02.839.639/0001-90, situado na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Edifício Ministro Coqueijo Costa, Nazaré, Salvador, Bahia, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário-Geral da Presidência, **Dr. CARLOS ALBERTO MARTINS LEITE**, matrícula [REDACTED] firmam o presente Termo de Cessão, com as Cláusulas e condições seguintes, de acordo com o Ato CSJT.GP.SG.CGPES n. 75/2013:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo disciplina a cessão feita pelo **CEDENTE**, da servidora **GEANE DOS ANJOS BALDO**, do seu quadro de servidores efetivos, matrícula nº 352430, lotada na Secretaria Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, para atendimento de necessidade de recursos humanos do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A servidora posta à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CESSIONÁRIO** compromete-se a encaminhar os dados referentes à frequência mensal ao **CEDENTE**, até o décimo dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O **CESSIONÁRIO** reembolsará o **CEDENTE** com o valor total da remuneração paga, de acordo com a Lei 12.774/2012 e o art. 3º do Ato CSJT.GP.SG.CGPES n. 75/2013, devendo o **CEDENTE** enviar ao **CESSIONÁRIO**, mensalmente, planilha constando o valor a ser ressarcido, discriminado por parcela e servidor, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o **CESSIONÁRIO** efetuar o ressarcimento no mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de não efetivação do reembolso por 2 (dois) meses consecutivos, o **CEDENTE** poderá, a seu exclusivo critério, exigir o retorno da servidora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CESSIONÁRIO** compromete-se a aceitar, para efeito de reembolso, as alterações salariais verificadas na folha de pagamento da servidora cedida, sejam resultantes de promoções ou outros atos da administração do **CEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução do presente Termo compete ao titular do **CESSIONÁRIO** que manterá com o **CEDENTE** os entendimentos que se fizerem necessários para o seu cumprimento.

*[Assinatura]*

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo vigorará por 01 (um) ano a partir do dia 01/06/2013. Findo este prazo, o acordo ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo período, caso as partes não se pronunciem contrariamente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CEDENTE** se compromete a informar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento da servidora do cargo de origem.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Rescindido este Termo ou findo o prazo de sua vigência, o **CESSIONÁRIO** fará retornar ao **CEDENTE** imediatamente a servidora cedida.

**CLÁUSULA OITAVA** - O resumo do presente Termo será publicado nos diários oficiais do **CEDENTE** e do **CESSIONÁRIO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura.

**CLAUSULA NONA** - O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Capital do Estado, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as dúvidas ou controvérsias, porventura decorrentes da interpretação e execução deste Termo.

Assim havendo ajustado, fizeram lavrar este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelos seus representantes legais e pelas 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais efeitos.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

  
**Wellington César Lima e Silva**  
Procurador-Geral de Justiça  
Cedente

**Carlos Alberto Martins Leite**  
Secretário-Geral da Presidência  
Cessionário/TRT5

**Assessoria Jurídica do TRT5**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Of. TRT5SA 0832/2013

Protocolo SIMP nº 003.0.73067/2013

**DESPACHO**

Considerando o teor da solicitação feita pela Coordenação de Administração de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (comunicação eletrônica em anexo), a qual requer a alteração do **Termo de Cessão de Pessoal**, para modificar o início da sua vigência para 01/01/2013, remete-se à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça **03 (três) novas vias do referido Termo** para a coleta de assinaturas do Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Dr. Wellington César Lima e Silva.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se que seja promovida a interlocução necessária para a subscrição dos instrumentos pelo Exmo. Dr. Carlos Alberto Martins Leite, Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Salvador, 10 de setembro de 2013.

  
**Fernanda da Costa Peres**  
Coordenador Executivo em exercício

## Fernanda da Costa Peres

---

De: Serviço de Pessoal - Seção de Movimentação de Pessoas <s.mp@trt5.jus.br>  
Enviado em: terça-feira, 10 de setembro de 2013 16:41  
Para: Central de Contratos e Convênios  
Assunto: Cláusula sexta - alteração da vigência do Termo de Cessão

Boa tarde Fernanda,

Solicito que, na cláusula sexta do Termo de Cessão Pessoal, a data de vigência seja a partir de 01/01/2013. Com o fim de viabilizar o reembolso do valor correspondente ao cargo efetivo da servidora Geane dos Anjos Baldó, nos termos da Lei nº 12.774/2012.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Administração de Pessoas  
Seção de Movimentação de Pessoas  
Gabriela Nascimento  
(71) 3319-7928

• R.H. 13/09/2013

• A ASTEC/SGA - Contratos e Convênios  
Para as providências pertinentes.

  
Tiago Santana Campello Ribeiro  
Ass. Téc. Jurídica/GPGJ  
Mat. [REDACTED]

**Fernanda da Costa Peres**

---

**De:** Serviço de Pessoal – Seção de Movimentação de Pessoas <s.mp@trt5.jus.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 10 de setembro de 2013 16:41  
**Para:** Central de Contratos e Convênios  
**Assunto:** Cláusula sexta - alteração da vigência do Termo de Cessão

Boa tarde Fernanda,

Solicito que, na cláusula sexta do Termo de Cessão Pessoal, a **data de vigência** seja a partir de **01/01/2013**. Com o fim de viabilizar o reembolso do valor correspondente ao cargo efetivo da servidora **Geane dos Anjos Baldo**, nos termos da Lei nº 12.774/2012.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Administração de Pessoas  
Seção de Movimentação de Pessoas  
Gabriela Nascimento  
(71) 3319-7928



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



Ofício nº 0393/2013 – CAP

Salvador, 24 de setembro de 2013.

À Senhora

**FERNANDA DA COSTA PERES**

Coordenadora Executiva em exercício

Superintendência de Gestão Administrativa

Assessoria Técnica / Central de Contratos e Convênios

5ª Avenida, nº 750, sala 124, Centro Administrativo da Bahia

41745-004 Salvador-Ba

Assunto: Encaminhamento do Termo de Cessão de Pessoal

Senhora Coordenadora,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, uma via original assinada do Termo de Cessão de Pessoal, referente à servidora desse Ministério, GEANE DOS ANJOS BALDO, ora cedida a este Tribunal.

Atenciosamente,

  
Ana Cláudia Accioly L. Costa  
Diretora da Coordenadoria Administrativa de Pessoas

mg



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**



Ofício nº 0832/2013 – GP/CAP

Salvador, 12 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Av. Joana Angélica, 1312 - Nazaré  
40050-001 Salvador -BA

Ministério Público do Estado da Bahia  
Curadoria-Geral de Justiça  
nº 003.0.73067/2013 Original  
a 18/4/2013 Hora: 14:46  
Vol Recebido por: edsonilino

Assunto: Alteração na forma da remuneração das funções comissionadas (FC) de servidores cedidos ao TRT-5ª Região.

Senhor Procurador-Geral,

Reportado-me ao Ofício nº 0611/2013 – GP/CAP, datado de 08.03.2013, informo a Vossa Excelência que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, por meio do ATO Nº 75 CSJT.GP.SG.CGPEs, publicado em 26.03.2013, expediu nova regulamentação sobre a regra prevista no Art. 2º da Lei nº 12.774/2012, que trouxe alteração na forma da remuneração das funções comissionadas – FC do Poder Judiciário. Ficou revogado o ATO CSJT.GP.SG.CGPEs Nº 48/2013, publicado em 05.03.2013, conforme disposto no art. 6º do novo regulamento.

Por oportuno, informo que este Tribunal restituirá aos órgãos e entidades dos Estados e Municípios os valores correspondentes à remuneração e encargos sociais do cargo efetivo dos servidores cedidos, nos termos do inciso I do art. 2º do Ato 75/2013, cuja cópia segue anexa.

Ressalto que, conforme disposto no art. 3º da referida norma, para fins de reembolso, o órgão ou entidade cedente apresentará mensalmente planilha, a qual deverá ser enviada à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal (sof.pessoal@trt5.jus.br), no prazo de até 10 dias, constando o valor a ser ressarcido, discriminado por parcela e servidor, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o Tribunal efetuar o ressarcimento no mês subsequente.

Seguem anexos o novo Termo de Cessão de Pessoal e a relação de servidores

Atenciosamente,

  
**VÂNIA J. L. CHAVES**  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT 5ª Região

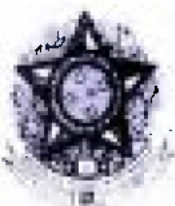


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



RELAÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA

GEANE DOS ANJOS BALDO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA



**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE \_\_\_\_\_ POR INTERMÉDIO DA (Secretaria, se for o caso) E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO.**

A prefeitura de \_\_\_\_\_ por intermédio da  
\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ Pessoa Jurídica de  
Direito Público Interno, situada \_\_\_\_\_ doravante  
denominada **CEDENTE**, representada pelo Sr(a).

e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, CNPJ nº 02.839.639/0001-90, situado na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Edifício Ministro Coqueijo Costa, Nazare, Salvador, Bahia, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário-Geral da Presidência, **Dr. CARLOS ALBERTO MARTINS LEITE**, matrícula \_\_\_\_\_ firmam o presente Termo de Cessão com as Cláusulas e condições seguintes, de acordo com o Ato CSJT.GP.SG.CGPES n. 75/2013

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo disciplina a cessão feita pelo **CEDENTE**, do(s) servidor(es) \_\_\_\_\_, do seu quadro de servidores, matrícula(s) \_\_\_\_\_, lotado(s) no \_\_\_\_\_ para atendimento de necessidade de recursos humanos do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CESSIONÁRIO** compromete-se a encaminhar os dados referentes à frequência mensal ao **CEDENTE**, até o décimo dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O **CESSIONÁRIO** reembolsará o **CEDENTE** com o valor total da remuneração paga, de acordo com a Lei 12.774/2012 e o art. 3º do Ato CSJT.GP.SG.CGPES n. 75/2013, devendo o **CEDENTE** enviar ao **CESSIONÁRIO**, mensalmente, planilha constando o valor a ser ressarcido, discriminado por parcela e servidor, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o **CESSIONÁRIO** efetuar o ressarcimento no mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de não efetivação do reembolso por 2 (dois) meses consecutivos, o **CEDENTE** poderá, a seu exclusivo critério, exigir o retorno do servidor.



Ref.: Procedimento nº. 003.0.73067/2013

**DESPACHO**

- Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para adoção das medidas pertinentes.

Salvador, 22 de março de 2013.

**Márcio José Cordeiro Fahel**  
Chefe de Gabinete



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente a Central de Contratos e Convênios, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes junto à Diretoria de Administração de Recursos Humanos.

Em 03 / 05 / 13.

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA  
Superintendente de Gestão Administrativa

CONFIRMO O RECEBIMENTO NO  
DIA 03 / 05 / 13 ÀS 15:20h  
SGA/CENTRAL DE CONTR. E CONV. E

